

## PROJETO DE LEI Nº 57/2026

**Institui o “Março Amarelo” no Município de Guarabira como campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento à Endometriose.**

O Vereador Nal Fernandes, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído o “Março Amarelo” no Calendário Oficial do Município de Guarabira, a ser realizado anualmente durante o mês de março, com o objetivo de conscientizar a população sobre a endometriose, seus sintomas, diagnóstico precoce e formas de tratamento.

Art. 2º O “Março Amarelo” tem como objetivos principais:

- I – Promover ações educativas sobre a endometriose, seus sintomas e impactos na saúde da mulher;
- II – Ampliar o acesso à informação sobre diagnóstico precoce e tratamento adequado da doença;
- III – Sensibilizar a população sobre a importância da busca por atendimento médico especializado;
- IV – Incentivar políticas públicas voltadas à saúde da mulher e ao enfrentamento da endometriose;
- V – Combater a desinformação e estimular o acolhimento e o apoio às mulheres diagnosticadas com a doença.

Art. 3º Durante o mês do “Março Amarelo”, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – Palestras, seminários, campanhas educativas e atividades informativas;
- II – Distribuição de materiais educativos sobre a endometriose;
- III – Mobilizações em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- IV – Iluminação de prédios públicos na cor amarela como forma de conscientização;
- V – Parcerias com instituições de saúde, universidades, entidades da sociedade civil e organizações voltadas à saúde da mulher.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação das ações do “Março Amarelo”, podendo atuar de forma integrada com outras secretarias municipais, especialmente as da Educação e da Assistência Social, bem como com instituições públicas e privadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas para ampliar e fortalecer as ações da campanha.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

**Nal Fernandes**  
**Vereador – REP**

## JUSTIFICATIVA

A endometriose é uma doença ginecológica crônica que afeta milhões de mulheres em todo o mundo. Caracteriza-se pelo crescimento do tecido semelhante ao endométrio fora do útero, podendo provocar fortes dores pélvicas, cólicas menstruais intensas, infertilidade e diversos impactos na qualidade de vida das mulheres.

Apesar de sua alta incidência, a endometriose ainda é uma doença subdiagnosticada, muitas vezes levando anos para ser identificada, principalmente em razão da falta de informação e da naturalização da dor menstrual intensa.

O “Março Amarelo” é uma campanha internacional dedicada à conscientização sobre a endometriose, buscando ampliar o conhecimento da população, incentivar o diagnóstico precoce e promover melhores condições de tratamento e acompanhamento médico.

Ao instituir oficialmente o “Março Amarelo” no Município de Guarabira, o Poder Público fortalece as ações de promoção da saúde da mulher, contribuindo para a disseminação de informações, a redução do sofrimento causado pela doença e o estímulo à busca por atendimento médico adequado. Diante da relevância social e de saúde pública da matéria, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

**Nal Fernandes**  
**Vereador – REP**